



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 034/97 - de 06 de março de 1997.

Dispõe sobre desmembramento do lote nº 08, da quadra nº 45, do loteamento Urbano, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Autoriza para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento do lote nº 08 (oito), da quadra nº 45 (quarenta e cinco), do Loteamento Urbano, nesta cidade, com área de 384,00m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), de propriedade do senhor OSMAR CHECCHI, protocolado nesta Prefeitura sob nº 172/97, de 06 de março de 1997.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 08-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote nº 08, com a distância de 24,00m e o azimute de 89º56'41".

Leste: Confronta-se com lote 09, com a distância de 16,00m e o azimute de 179º56'41".

Sul: Confronta-se com a Rua 13 de Maio, com as distâncias de 24,00m e o azimute de 269º56'41".

Oeste: Confronta-se com a Rua Afonso Pena, com a distância de 16,00m e o azimute de 359º56'41".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 06 de março de 1997.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 06 de março de 1997.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete